

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523
Website: www.au.int

CONFERÊNCIA DA UNIÃO
Trigésima Terceira Sessão Ordinária
9-10 de Fevereiro de 2020
Adis Abeba, Etiópia

Assembly/AU/26 (XXXIII)iv
Original: Inglês

PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO DA
REUNIÃO SEMI-ANUAL DE COORDENAÇÃO ENTRE
A UNIÃO AFRICANA E COMUNIDADES ECONÔMICAS REGIONAIS

PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DA REUNIÃO DE COORDENAÇÃO DE MEIO ANO ENTRE A UNIÃO AFRICANA E AS COMUNIDADES ECONÔMICAS REGIONAIS

A Conferência da União:

- Orientado pelo Ato Constitutivo da União Africana e recordando o Tratado que institui a Comunidade Econômica Africana (Tratado de Abuja) e os tratados das Comunidades Econômicas Regionais, bem como qualquer outro instrumento relevante da União Africana.
- Referindo-se também ao Protocolo sobre relações entre a União Africana e as Comunidades Econômicas Regionais.
- Tendo em devida conta as decisões da Assembleia / UA / Dec.635 (XXVIII) sobre os resultados da Conferência da União Africana sobre Reforma Institucional do retiro e da Assembleia da União Africana e da Assembleia / AU / Dec.687 (XXX) sobre o relatório de progresso sobre a implementação da Decisão 635 da Conferência sobre a reforma institucional da União Africana da Conferência da União, adotada respectivamente em sua 28ª sessão ordinária (30-31 de janeiro de 2017, Addis Abéba, na Etiópia) e em sua 30ª sessão ordinária (28-29 de janeiro de 2018, Addis Abéba, Etiópia).
- Tendo em devida conta a Decisão Ext / Assembly / AU / Dec.1-4 (XI) da 11ª sessão extraordinária da Conferência da União sobre reforma institucional, realizada em 17 e 18 de novembro de 2018, em Addis Abeba, Etiópia ,

ADOPTOU ESTAS REGRAS DE PROCEDIMENTO para a reunião de coordenação semestral.

ARTIGO 1 DEFINIÇÕES

Dentro do Regulamentos Internas:

“**Conferência**” significa a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana;

“**Presidente**” significa o Presidente da Conferência;

“**Comissão**” significa o Secretariado da União Africana;

“**Comitê de Coordenação**” significa o órgão institucional estabelecido pelo Protocolo sobre Relações entre a União Africana (UA) e as Comunidades Econômicas Regionais (CERs);

"**Conselho Executivo**" significa o Conselho Executivo da União Africana;

"**Estado Membro**" significa um Estado Membro da União Africana;

"**CER**" significa a Comunidade Econômica Regional;

"**RM**" significa Mecanismos Regionais;

"**Tratado**" significa o Tratado que institui a Comunidade Econômica Africana;

"**Tratados**" significa os tratados que instituem as Comunidades Econômicas Regionais;

"**União**" significa a União Africana criada pelo Acto Constitutivo.

ARTIGO 2 ESTATUTOS

A reunião de coordenação bianual será o principal fórum para a União Africana e as comunidades econômicas regionais harmonizarem seu trabalho e coordenarem a implementação do programa de integração continental.

ARTIGO 3 COMPOSIÇÃO

A reunião de coordenação semestral é composta pelos membros da Mesa da Conferência e pelos Presidentes das Comunidades Econômicas Regionais (CERs).

ARTIGO 4 PARTICIPAÇÃO

1. As seguintes partes também participam das sessões da Reunião Semestral de Coordenação em sua capacidade oficial:
 - a) O Presidente da Comissão da UA.
 - b) Os diretores gerais das comunidades econômicas regionais (CERs).
 - c) Os diretores gerais dos Mecanismos Regionais (RMs).
2. O presidente da reunião semestral de coordenação poderá, se necessário e após a realização das consultas adequadas, convidar formalmente os Estados membros, instituições ou personalidades, de acordo com os itens precisos da agenda do exame.

ARTIGO 5 PODERES E FUNÇÕES

1. A reunião de coordenação semestral deve:
 - a) avaliar e examinar o estado de implementação de decisões e instrumentos legais relacionados às relações entre a União Africana, as Comunidades Econômicas Regionais (CERs) e os Mecanismos Regionais (RMs).
 - b) avaliar o estado da integração continental e coordenar esforços para acelerar o processo de integração.
 - c) coordenar a implementação de uma divisão clara do trabalho e colaboração eficaz entre a UA, Comunidades Econômicas Regionais (CERs), Mecanismos Regionais (RMs), Estados Membros e outras instituições continentais, em conformidade com princípio da subsidiariedade, complementaridade e vantagem comparativa.
 - d) identificar áreas de cooperação e estabelecer mecanismos de cooperação regional, continental e global em cada setor ou subsetor.
 - e) orientar a União e as Comunidades Econômicas Regionais (CERs) em questões relacionadas a programas prioritários, os recursos necessários para a implementação desses programas e o impacto desses programas na melhoria das condições de vida dos Populações africanas.
 - f) desempenhar qualquer outra função que lhe seja atribuída pela Conferência.
 - g) Apresentar relatórios e recomendações à Conferência.

ARTIGO 6 LUGAR

1. A reunião de coordenação semestral é realizada na sede da União, a menos que um Estado-Membro se ofereça como sede.
2. Caso um Estado-Membro se ofereça para realizar a reunião de coordenação semestral, esse Estado-Membro será responsável por todas as despesas adicionais incorridas pela Comissão em decorrência da realização da sessão fora da sede.
3. Os Estados Membros que se oferecem para sediar a reunião de coordenação semestral devem cumprir os critérios para sediar as reuniões da UA fora de sua sede e não estarão sujeitos a nenhuma sanção que os impeça de realizar reuniões da UA.

4. A Conferência decide a localização da reunião de coordenação semestral no caso de uma oferta para sediar fora da sede.
5. Caso um Estado-Membro que tenha oferecido a realização da reunião de coordenação semestral não possa fazê-lo, a sessão será realizada na sede da União.

ARTIGO 7 QUORUM

O quorum da reunião de coordenação semestral é constituído pela maioria simples da Mesa da Conferência e pela maioria simples dos presidentes das Comunidades Económicas Regionais, levando em consideração a composição definida no **Artigo 3**.

ARTIGO 8 SESSÕES ORDINÁRIAS

A reunião de coordenação semestral é realizada uma vez por ano em junho / julho.

ARTIGO 9 ORDEM DO DIA DE COORDENAÇÃO

1. A reunião de coordenação semestral adota sua agenda na abertura de cada reunião.
2. A ordem do dia provisória da reunião é elaborada pela comissão coordenadora.
3. Essa agenda provisória inclui, entre outros, os seguintes itens.
 - a) Itens que a Conferência decidiu incluir no projeto de agenda da Reunião Semestral de Coordenação;
 - b) Os itens propostos pelas Comunidades Económicas Regionais (CERs);
 - c) Itens propostos pelos Estados Membros da UA, Presidente da Comissão da União Africana, Mecanismos Regionais (RMs), bem como órgãos, instituições, escritórios e agências especializadas da União através de da Conferência sobre coordenação entre a UA e as Comunidades Económicas Regionais.
4. O Presidente da Comissão da União Africana submete o projeto de agenda provisória para a reunião semestral de coordenação à consideração dos Estados Membros da UA através dos órgãos governamentais relevantes da União.
5. Os itens da agenda serão examinados desde que a proposta seja apresentada sessenta (60) dias antes da abertura da reunião e que os documentos

comprovativos e os projetos de recomendações tenham sido comunicados ao Presidente da Comissão e Diretores Gerais das Comunidades Econômicas Regionais (CERs) pelo menos trinta (30) dias antes da abertura da reunião.

ARTIGO 10 CERIMÔNIAS DE ABERTURA E FECHAMENTO

1. Durante a cerimônia de abertura das sessões, as seguintes personalidades terão o direito de falar na Reunião Semestral de Coordenação:
 - a) Chefe de Estado ou Governo do país anfitrião.
 - b) Presidente da União;
 - c) O Presidente da Comissão;
 - d) O Presidente de uma Comunidade Econômica Regional (REC) falará em nome das outras comunidades econômicas regionais, com base em uma rotação anual.
2. Durante a cerimônia de encerramento das reuniões, o Chefe de Estado ou de Governo do país anfitrião e o Presidente da União têm o direito de falar na reunião de coordenação semestral.

ARTIGO 11 SESSÕES ABERTAS NA CÂMERA

1. As sessões de abertura e encerramento da Reunião de Coordenação semestral estão abertas.
2. Todas as outras sessões estão na câmara.
3. A reunião pode, no entanto, decidir se uma de suas sessões será aberta.

ARTIGO 12 IDIOMAS DE TRABALHO

1. As línguas de trabalho da Reunião Semestral de Coordenação são as línguas de trabalho da União Africana.
2. Qualquer declaração pode ser feita em qualquer outro idioma, desde que o orador assegure a interpretação simultânea em um dos idiomas de trabalho sem impacto financeiro no orçamento da reunião.

ARTIGO 13
PRESIDENTE DA REUNIÃO DE COORDENAÇÃO

1. O Presidente da União é o Presidente da Reunião de Coordenação Semestral.
2. Na ausência do presidente, um dos vice-presidentes exerce as funções de presidente.

ARTIGO 14
PODERES DO PRESIDENTE

1. O Presidente é responsável por:
 - a) Convocar a reunião de coordenação semestral;
 - b) Abrir e encerrar a sessão da Reunião de Coordenação semestral;
 - c) Orientar a condução da reunião, incluindo a adoção das conclusões e recomendações da reunião;
 - d) Submeter as recomendações da Reunião de Coordenação Bial à Conferência.
2. O Presidente supervisiona a ordem e o decoro dos trabalhos da Reunião Semestral de Coordenação.

ARTIGO 15
CONDUTA DAS DELIBERAÇÕES

1. Os artigos que regem a condução das deliberações da Conferência são aplicáveis mutatis mutandis à Reunião de Coordenação semestral.
2. A reunião tomará suas decisões por consenso, na falta de uma maioria de 2/3 para questões substantivas, incluindo a adoção de suas conclusões e recomendações, e por uma maioria simples para questões processuais, levando em consideração a composição da reunião, conforme definido no Artigo 3.

ARTIGO 16
RESULTADOS DAS REUNIÕES

1. Os resultados da reunião de coordenação semestral assumem a forma de conclusões e recomendações endereçadas à Conferência.

ARTIGO 17
SERVIÇO DE SECRETARIA

1. A Comissão presta serviços de secretariado para a reunião;

ARTIGO 18
ALTERAÇÕES

1. A reunião pode recomendar à Conferência qualquer emenda a este Regulamento.
-
2. As emendas entram em vigor uma vez adotadas pela Conferência.

ARTIGO 19
EM VIGOR

Estes regulamentos entram em vigor uma vez aprovada pela Conferência.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Assembly Collection

2020-02-10

Draft Rules of Procedure of the Mid-Year Coordination Meeting between African Union and the Regional Economic Communities

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/8986>

Downloaded from African Union Common Repository